

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS



PROTOCOLLO GERAL

Processo N.º 6803

INTERESSADO ASSOCIAÇÃO PREDIAL DE SANTOS

ASSUMPTO Pedindo licença pelo prazo de 5 mezes para
construcção de uma casa á rua Campos Mello Nº 477

DATA 20-5-29

ESPECIE REQTO

CLASSIFICAÇÃO A - 11

OBSERVAÇÕES AC/ 2 documentos e 4 plantas

OMT



ANDAMENTO DO PROCESSO

DISTRIBUIÇÃO	ENTRADA	SAÍDA	DEMORA DE
Obras - II Secção	21 MAI. 1929	23 MAI. 1929	2 dias
Obras - Director	24.5.29	25 MAI. 1929	1 dias
Prefeito Municipal	25 MAI. 1929	27 MAI. 1929	2 dias
	28 MAI. 1929	3 JUN. 1929	5 dias
Obras - II Secção	29 JUN. 1929	30 AGO. 1929	71 dias
Obras - Director	30 AGO. 1929	2 SET. 1929	3 dias
Obras - II Secção	2 SET. 1929	7 NOV. 1929	66 dias
Obras - Director	8 NOV. 1929	12 NOV. 1929	4 dias
Obras - II Secção	12 NOV. 1929	14 NOV. 1929	2 dias
Fazenda - I Secção	14 NOV. 1929	25 NOV. 1929	11 dias
Fazenda - Director	26 NOV. 1929	26 NOV. 1929	0 dias
Fazenda - I Secção	27 NOV. 1929	2 DEZ. 1929	5 dias
Fazenda - Director	3 DEZ. 1929	4 DEZ. 1929	1 dias
Archivo	5 DEZ. 1929		dias
			dias
			dias

DESPACHO:

9-11-29: *9-11-29 Como curre*
Espera-se a carta de habilitação.

(Esta parte será destacada e acompanhará o pedido de carta de habitação)

Alvará N.º 188. Plano N.º 126 de 31 de maio de 1929 Processo N.º 6803
Rua Cruzes Medeiros N.º 174

Em 25 de Julho de 1929 verifiquei o alinhamento e nivelamento.

Heitor
Auxiliar Técnico

Observações



Art. 35.º — Concluída a construção ou reconstrução de qualquer predio, deverá o proprietário, ou constructor, requerer á Prefeitura carta de habitação, a qual só será expedida depois de haver sido verificado que as obras obedeceram aos planos approvados e ás disposições deste Codigo. A verificação se fará dentro de oito dias, contados da data do requerimento, não podendo o predio ser habitado, ou utilizado para qualquer outro mister, antes da expedição da carta.

1.º — A occupação dos predios não será autorisada sem a declaração, pela Repartição do Saneamento, de que os trabalhos de exgotos estão concluidos em condições satisfatorias.

2.º — O infractor incorrerá na multa de 50\$000, e, verificado o não cumprimento da licença, ou das disposições deste Codigo, proceder-se-á de accordo com os artigos 39.º e 40.º.

P-8689 -

Nº 0415 *

Exmo. Snr. Prefeito Municipal de Santos

Achando-se terminadas as obras do predio n. 477 da rua
Campo Mello a que se refere
o plano n. 426, alvará n. 188 de 31 de maio
de 1929, o abaixo assignado vem pedir a V. Excia. se digne ordenar
a historia final para que lhe seja expedida a carta de habitação.

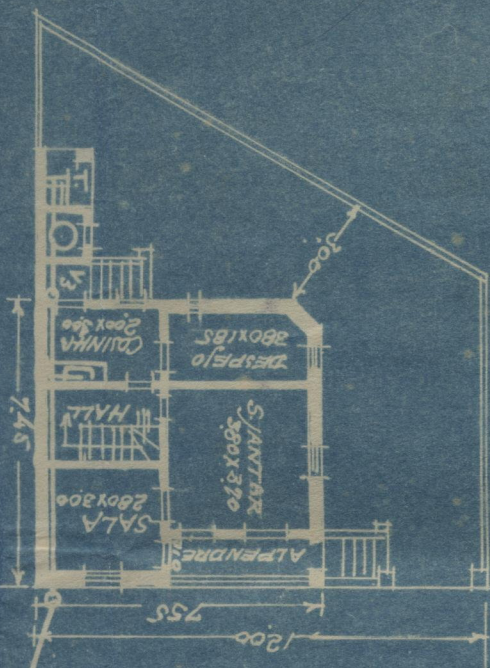
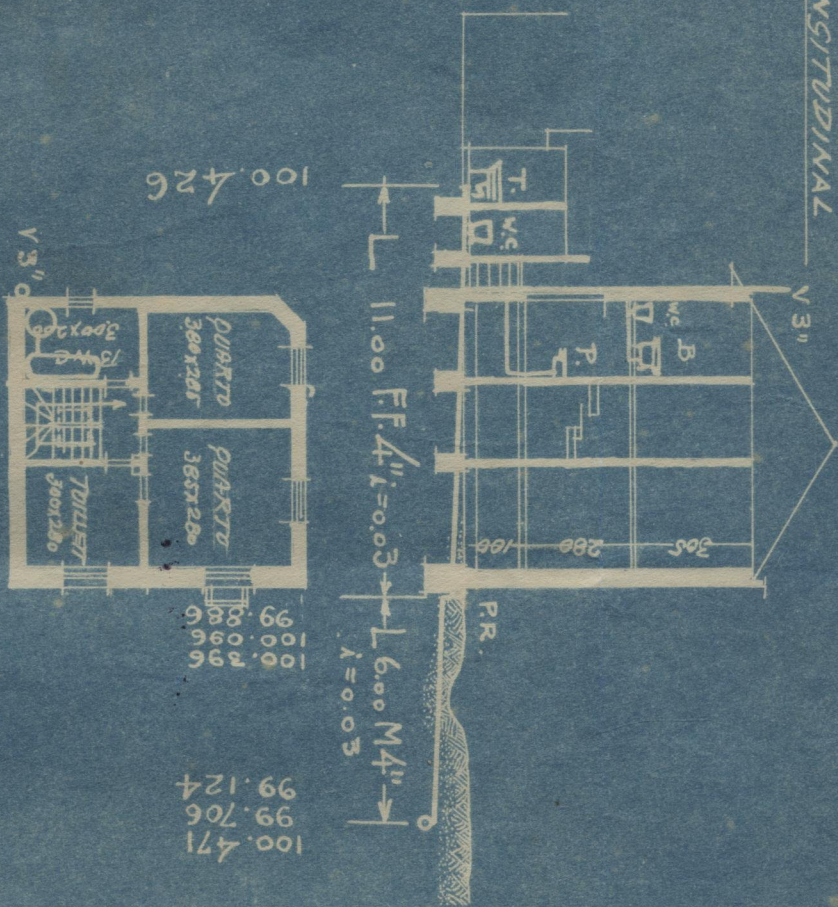
Santos, 6 de novembro de 1929
pelo regente G. Moraes
despachante

Acompanha : 2 documentos



O Proprietario
 Fernando Rodrigues, General
 Advogado Federal de Santos
 Rua Mello, 477

SEÇÃO LONGITUDINAL



RUA CAMPOS MELLO Nº 477
 CONSTRUÇÃO
 PROPR. FERNANDO RODRIGUES GONÇALVES
 ESCALA 1:200

REPARTIÇÃO DE SANITAMENTO DE SANTOS
 Planta Nº 10503
 Director

3803

6803
Prefeitura Municipal
—: PORTARIA GERAL :—
SANTOS, 20 MAIO 1929
O ajudante do Porteiro Geral
A. Ridelensky

Pelo

DELEGACIA DE SAÚDE
SANTOS
15 5 29
2224
71

Campos Mello 477

188
Alvaré *426*
Plano *Produt. de Santos*
Proprietario *Francisco Coutinho*
Architecto *Francisco Coutinho*
Constructor *Manoel Marques Junior*
Processo N.º *6803*
Santos 1º Junho de 1929
A. Ridelensky
ESCRITURADO

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTOS
-1 JUN 1929
VISTO
DIRECTOR - TECNICO:
Coluccione

3803

REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO DE SANTOS

DECLARAÇÃO Nº 06373

À Prefeitura Municipal de Santos

De accordo com a lei n. 288 de 27 de Novembro de 1907 da Camara Municipal esta Repartição certifica que ficou concluida a installação sanitaria do predio n. 477 da rua Campos Lucio pertencente ao Snr. Fernando Rodrigues Figueiredo conforme projecto n. 10503

Santos, 1 de Novembro de 1929

P. Director

St. Ribas d'Almeida

Apparelhos Collocados

Latrinas	2	Pias	1
Mictorios	0	Tanques	1
Banheiros	1	Ralos	1
Bidet	0	Lavatorios	1



Associação Predial de Santos

Sociedade Cooperativa

Ilm. Snr. Prefeito Municipal

Dix a Associação Predial de Santos, por seu gerente abaixo
assignado, que pretendendo construir na Rua Campos Mello - - - - -

- - - - - n.º 477

uma casa, cuja planta apresenta já visada pela Com-
missão de Saneamento, sob o n.º 10.503, de accôrdo com a lei
municipal n.º 288 de 27 de Novembro de 1907, e pela Comissão
Sanitaria, conforme praxe estabelecida, pede a V. S. que se digne conce-
der-lhe a respectiva licença pelo prazo de cinco (5) meses.

P. deferimento.

Acompanha
4 plantas
2 documentos

Santos, de Maio de 1929

Associação Predial de Santos



Gerente

EXPEÇA-SE

a licença

e cobrem-se os emolumentos
calculados.

Santos, 28 de 5 de 1929

Direct. Technico

Alvará 188

Ilauco. 426.

Scuta, sendo desanexado
1 planta

Em 28/5/29

Offmco.

A 2.ª SECÇÃO TECHNICA

Santos, 28 de 5 de 1929

Direct. Technico

Sr. Chefe Technico.

Na vistoria verificada
hoje, constatou-se a quasi
conclusão do prédio em
questão, sendo requerido
pouco mais uma vistoria do
porão, (1.º) estando os
dados em deacordo com
o edital 29.

Em 29-8-29.

H. Caldeira

Sr. Director Technico

Nas duas vistorias
observados o Edital 29.
30/1/29

MM

MM

Sr. Chefe Technico.

Lote de terreno vago.
Os lotes de terrenos de
um lado e do outro estão
vagos, confere as medições
situado entre a linha -
Sorocabana e a Av.
R. S. Alves.
22-5-29. Liv. J. Pereira.

Sr. Chefe Technico

Podem ser marcados
o alinhamento e os
relaxamentos

- Não é obrigatório o
recibo -

- Trecho official

- Terreno Suburbano

Santos, 22/5/29

Heitorino P. R.

Sr. Directr

O projecto e regulamento

23.5.29

J. Pereira

Sr. Prefeito

Nada ha a oppos.

25.5.29

Caldeira

Coprocetuer

Santos, 27/5/29

J. de Sousa

ASSOCIAÇÃO PREDIAL DE SANTOS

FUNDADA EM 10 DE JANEIRO DE 1904

RUA 15 DE NOVEMBRO, 194

Telephone Central, 7-0-2

SANTOS



D E C L A R A Ç Ã O

Ao Illmo. Sr. Prefeito Municipal, declara a Associação Predial de Santos, por seu gerente abaixo assignado, cumprindo as determinações das Leis 340, 623 e 785, que o predio a construir-se na Rua Campos Mello Nº 477 para o seu associado Sr. Dr. Fernando Ribeiro Gonçalves, será hypothecado a esta Associação, pelo Grupo 13º, durante o prazo maximo de cinco annos e seis mezes (5 annos e 6 mezes).

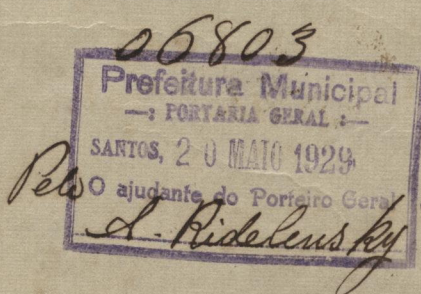
Declara ainda que a mensalidade será de Rs.240\$000 (Duzentos e quarenta mil réis).

Santos



Associação Predial de Santos

Gerente



Associação Predial de Santos

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

N.º 88

Illmo. Snr. Dr. Chefe da Commissão Sanitaria

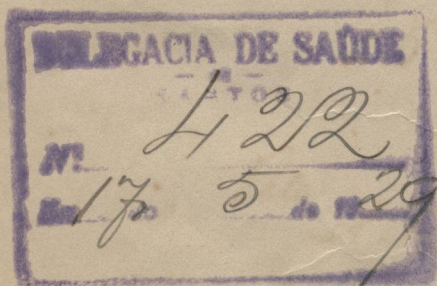
O projectado satisfaz as exigencias sanitarias. 18.5.929.

M. D. Almeida Delegado d. Saude.

Diz a Associação Predial de Santos, por seu Gerente abaixo assignado, que pretendendo construir na Rua Campos Mello

numero 477, uma casa, cuja planta apresenta já visada pela Repartição de Saneamento sob o numero 10.503, pede á V. S. que se digne de dar parecer sobre as condições sanitarias da mesma.

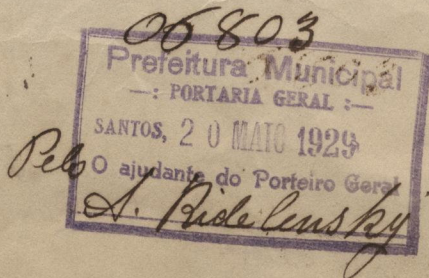
P. deferimento.



Acompanha
4 plantas

Santos 20 de Maio de 1929

Associação Predial de Santos



A 2.ª SECÇÃO TECHNICA

Arbitra-se. Embarguem-se
as obras. Intime-se a
cumprir a Lei.

2.9.29

Celludanez

Cumpre-se

3-9-29

Int. no. 5162 p. 5.ª.

auto no 268 art. 261

3-9-29

Apagnum

Im. Chefe Technico,
A intimação foi
cumprida pelo tabelão
1232 -

12-9-29

Apagnum

Intim.

PEDIDO de CARTA n.º 415

Ao Fiscal Sr. *h*

Santos, 6 de 11 de

Chefe-Technico da 2.ª Secção

Sr. Chefe Tech.

Concluido de accordo.

Tom alimto e exatto.

7/11/29

Celludanez

Sr. Director:

As obras foram executadas de accordo
com o plano, podendo ser expedida a
carta de habitação.

Santos, 7 de 11 de 1929

Chefe-Technico da 2.ª Secção

DESPACHO DE ACCORDO COM
PORTARIA N.º 127 de 5/7/1929

Depeça-se acarta de
habitação 9.11.29

Celludanez

EXPEÇA-SE acarta

~~e sobrem se os emclumentos~~
~~calculados~~

Santos, 9 de 11 de 1929

Direct. Technico

Snr. Director

Foi expedida a carta de habitação
sob o n.º 412

Santos, 11 de 11 de 1929

Habito

A 2.ª Secção Technica

Em 11.11.29

Celludanez

Accente 14/11/29

h

Ao Snr. Lançador para os devidos fins

1.ª Secção 14 de 11 de 1929

Carmita Rupp

Chefe

Ao Sr. Ramiro Piccini

Antm 18/11/29

W. M. M.

Senh. Lanc. e chefe
Peco-vos mais
uns dias de prazo
agora de prober
fazer o lancamen-
to.

25-11-29

R Piccione

Visto.

Antes 25/11/1929

W Monte



concedo 30
dias de prazo.
12

A 1ª seção para os devidos fins

Diretoria de Fazenda de 26 de novembro de 1929

26 nov

W Monte

DIRECTOR

De Sr. Lançador para os devidos fins

1ª Seção 27 de 11 de 1929

Camillo Puzo

Chefe

Ar. Ramiro Piccione

Antes 30/11/1929

W Monte

Senh. Lanc. e chefe

Placha-se feito o

Devidos lancamentos
nos talões nºs
15038 e 15769.

2-12-29

R Piccione

Visto.

Antes 2/12/1929

W Monte



A' Secretaria da Prefeitura

Diretoria de Fazenda

de

de 1929

H Digo

DIRECTOR